



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1157 | Segunda-feira, 14 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Conselhos	04
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.....	04
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência - Portaria 04	
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Economia	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	09
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Portaria	10
Procedimento Administrativo.....	12
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....	13
Procedimento Administrativo.....	13

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.128 DE 10 DE JULHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.904 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.912 de 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.981 de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.047 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.096 de 01 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	GDA - 1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Meio Ambiente	GDA - 3	1
1.3 Secretário Adjunto de Planejamento Urbano	GDA - 3	1
1.4 Secretário Adjunto de Legislação e Processos	GDA - 3	1
III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR		



1.1 Assessor Especial	GDA - 6	36
1.2 Assessor Técnico	GDA - 7	9
1.3 Assessor	GDA - 8	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA - 9	1
1.1.2.2 Assistente	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor de Registros e Projetos	GDA - 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Registros de Áreas Públicas	GDA - 7	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Registros e Projetos	GDA - 7	1
1.2.2.1 Gerente de Registro e Projetos	GDA - 9	1
1.2.3 Coordenador Técnico de Grandes Empreendimentos	GDA - 7	1
1.2.4 Coordenador Técnico de Projetos Públicos e Parcelamento de solo	GDA - 7	1
1.3 Diretor de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA - 6	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Licenciamento Ambiental	GDA - 7	1
1.3.1.1 Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA - 9	1
1.3.1.2 Gerente de Licenciamento Ambiental	GDA - 9	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Julgamento	GDA - 7	1
1.5 Diretor de Planejamento Ambiental	GDA - 6	1
1.5.1 Coordenador Técnico do Horto Florestal	GDA - 7	1
1.5.1.1 Gerente do Horto Florestal	GDA - 9	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Educação Ambiental	GDA - 7	1
1.5.2.1 Gerente de Educação Ambiental	GDA - 9	1
1.5.2.2 Gerente de Planejamento Ambiental	GDA - 9	1
1.6 Diretor Técnico de Plano Diretor	GDA - 5	1
1.6.1 Coordenador Técnico do Plano Diretor	GDA - 7	1
1.6.1.1 Gerente do Plano Diretor	GDA - 9	1
1.7 Diretor Técnico de Projetos Especiais	GDA - 5	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA - 7	1
1.8 Diretor Técnico de Elaboração de Projetos	GDA - 5	1
1.9 Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos	GDA - 5	1
TOTAL DE CARGOS	80	

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de julho de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.127 DE 10 DE JULHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.898 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.941 de 01 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.987 de 07 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.001 de 13 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.091 de 30 de junho de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	GDA - 1	1
II – GERENCIA SUPERIOR		
1 Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária	GDA-3	1
II – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	6
1.2 Assessor Técnico	GDA - 7	2
III – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo	GDA - 7	1
1.1.1.2.1 Coordenador Administrativo	GDA - 8	1
1.1.1.2.2 Coordenador Jurídico	GDA - 8	1
1.1.1.3 Coordenador Técnico de Patrimonio	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMATICA		
1.1.1.3 Coordenador Técnico de Habitação e Regularização Fundiária	GDA -7	1
1.1.1.3.1 Coordenador de Regularização Fundiária	GDA - 8	1
1.1.1.3.2 Coordenador de Mobilização	GDA - 8	1
1.1.1.3.3 Coordenador de Assistência Social	GDA - 8	1
1.1.1.3.3.1 Gerente de Habitação	GDA - 9	1
1.1.1.3.3.2 Gerente de Assistência Social	GDA -9	1
1.1.1.4 Coordenador Técnico de Projetos	GDA - 7	1
1.1.1.4.1 Coordenador de Projetos	GDA - 8	1
TOTAL DE CARGOS	23	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.126 DE 10 DE JULHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.887 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto a lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.924 de 26 de março de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.943 de 01 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.954 de 10 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.959 de 11 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.988 de 07 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.997 de 069 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.008 de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.049 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.052 de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.054 de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.063 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.092 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.094 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 11.114 de 07 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA - 1	1
2. Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA - 1	1
3. Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil	GDA - 2	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA - 2	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA - 5	4
1.2 Assessor Executivo de Apoio Jurídico	GDA - 5	1
1.3 Assessor Executivo de Comunicação	GDA - 5	1
1.4 Assessor Especial	GDA - 6	5
1.5 Assessor Técnico	GDA - 7	18
1.6 Assessor	GDA - 8	11
1.7 Assistente	GDA - 9	3
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Coordenador Administrativo e Financeiro	GDA - 8	1
1.1.2.2 Coordenador de Almoxarifado	GDA - 8	1
1.1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Assuntos Legislativos	GDA - 5	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA - 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA - 7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA - 7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA - 7	1
1.3 Diretor Técnico de Cerimonial	GDA - 5	1
1.3.1 Diretor de Cerimonial	GDA - 6	1
1.4 Diretor Operacional	GDA - 6	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA - 7	1
1.5 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA - 6	1
1.5.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA - 8	1
1.6 Diretor de Gestão Estratégica	GDA - 6	1
1.6.1 Coordenador da Junta Militar	GDA - 8	1
1.7 Diretor de Bem Estar Animal	GDA - 6	1
1.7.1 Coordenador Educacional de Combate a Maus Tratos	GDA - 8	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA - 4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA - 5	1
4.0 Diretor Técnico de Atos de Cargo Comissionados	GDA - 5	1
5.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA - 8	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA - 5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA - 7	1
6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA - 7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA - 7	1
TOTAL DE CARGOS		76

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de julho de 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.133, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI e IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, e

CONSIDERANDO o dispositivo prescrito no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, que assegura a aquisição da estabilidade ao servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, após três anos de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº093, de 23 de junho de 2003, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá), que regulamentam o estágio probatório no serviço público municipal. Estabelecendo os critérios de avaliações;

CONSIDERANDO que a avaliação do estágio probatório é condição necessária para aquisição da estabilidade funcional, conforme critérios legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado neste decreto foi avaliado por comissão regularmente designada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência social, Direitos

Humanos e Inclusão - SMSocial, obtendo parecer conclusivo favorável à aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO o dispositivo na Instrução Normativa SRH nº013/2014 - versão 03, aprovada pelo Decreto Municipal nº 8.961, de 08 de fevereiro de 2022, que regulamenta os procedimentos e critérios para avaliação do estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo Eletrônico SIGED nº 063321/2025, que reúne os relatórios de desempenho, pareceres e demais documentos que instruem a presente homologação;

DECRETA:

Art 1º Fica homologado o resultado do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, por ter cumprido o período de 3 (três) anos exigidos constitucionalmente e ter sido considerado apto nas avaliações realizadas, nos termos da legislação vigente.

**PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO
OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Nº	NOME	MATRICULA	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº DO PROCESSO
1	JOSE BRUNO MAGALHAES	4913063	01/04/2025	063321/2025

Art 2º O servidor público relacionados no presente decreto passa a ser considerado estável no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT em 14 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.132 , DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI e IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, e

CONSIDERANDO o dispositivo prescrito no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, que assegura a aquisição da estabilidade ao servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, após três anos de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº093, de 23 de junho de 2003, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá), que regulamentam o estágio probatório no serviço público municipal. Estabelecendo os critérios de avaliações;

CONSIDERANDO que a avaliação do estágio probatório é condição necessária para aquisição da estabilidade funcional, conforme critérios legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado neste decreto foi avaliado por comissão regularmente designada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência social, Direitos

Humanos e Inclusão - SMSocial, obtendo parecer conclusivo favorável à aquisição da



estabilidade;

CONSIDERANDO o dispositivo na Instrução Normativa SRH nº013/2014 - versão 03, aprovada pelo Decreto Municipal nº 8.961, de 08 de fevereiro de 2022, que regulamenta os procedimentos e critérios para avaliação do estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo Eletrônico SIGED nº 055461/2025, que reúne os relatórios de desempenho, pareceres e demais documentos que instruem a presente homologação;

DECRETA:

Art 1º Ficam homologados os resultados dos processos de Avaliações Especiais de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumpridos o período de 3 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos nas avaliações realizadas, nos termos da legislação vigente.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PSICÓLOGO

Nº	NOME	MATRICULA	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº DO PROCESSO
1	KAMILA CRISTINA DA COSTA	4913228	01/04/2025	055461/2025

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	MATRICULA	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº DO PROCESSO
1	LINDINALVA PRADO DE OLIVEIRA	4910500	01/04/2025	055461/2025
2	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	4913268	01/04/2025	055461/2025

Art 2º Os servidores públicos relacionados no presente decreto passam a serem considerados estáveis no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT em 14 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.131 , DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSocial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI e IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, e

CONSIDERANDO o dispositivo prescrito no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, que assegura a aquisição da estabilidade ao servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, após três anos de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº093, de 23 de junho de 2003, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cuiabá), que regulamentam o estágio probatório no serviço público municipal. Estabelecendo os critérios de avaliações;

CONSIDERANDO que a avaliação do estágio probatório é condição necessária para aquisição da estabilidade funcional, conforme critérios legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado neste decreto foi avaliado por comissão regularmente designada no âmbito da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial, obtendo parecer conclusivo favorável à aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO o dispositivo na Instrução Normativa SRH nº013/2014 - versão 03, aprovada pelo Decreto Municipal nº 8.961, de 08 de fevereiro de 2022, que regulamenta os procedimentos e critérios para avaliação do estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo Eletrônico SIGED nº 026768, que reúne os relatórios de desempenho, pareceres e demais documentos que instruem a presente homologação;

DECRETA:

Art 1º Fica homologado o resultado do processo de Avaliações Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, por ter cumprido o período de 3 (três) anos exigidos constitucionalmente e ter sido considerado apto nas avaliações realizadas, nos termos da legislação vigente.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº DO PROCESSO
----	------	-----------	------------------------------------	----------------

1	ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES	4909629	22/01/2025	026768/2025
---	-----------------------------	---------	------------	-------------

Art 2º O servidor público relacionado no presente decreto passa a ser considerado estável no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT em 11 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA -
Presidência - Portaria

PORTARIA Nº 032/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria 021/2025, relativa aos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2025/2027.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, instituído pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, no uso das atribuições previstas na Resolução CMMA Nº 001 de 23/09/2014, em seu Art. 16, inciso II, resolve **RETIFICAR** a Portaria 021/2025, de 25/03/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1084, de 26/03/2025;

Onde consta:

Poder Público Municipal:

01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMUrb	Titular: Josino Bisneto de Moura Suplente: Aldo Augusto Dutra de Moraes Júnior
06	Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC	Titular: Ana Clara Dias Nani Suplente: Nicolly Tomaz de Oliveira

Passe a constar:

01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMUrb	Titular: Aldo Augusto Dutra de Moraes Júnior Suplente: Patricia Mariany Maciel Pereira.
06	Cuiabá Regula	Titular: Maria Antônia dos Santos Carvalho Suplente: Ildisneya Velasco Dambros

Sociedade Civil:

08	Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU	Titular: Enodes Soares Ferreira Suplente: Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita
----	---	--

Passe a constar:

08	Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU	Titular: Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Suplente: Elisangela Fernandes Bokorni
----	---	--

Cuiabá, 01 de julho de 2025.

JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 912/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025



Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.084071/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/07/2025 á 28/09/2025	90	1993/1998	LEONEL PEDRO DA SILVA	2021181	SMEconomia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 913/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.084201/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/07/2025 á 31/07/2025	30	2008/2013	MARLENE SILVA CAMPOS	2974029	SORP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 883/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.084840/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir Averbção de Tempo de Serviço não concomitante**, 08 (OITO) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 03 (TRÉS) DIAS, ao(a) servidor(a) **CELSE LUIS EVANGELISTA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, matrícula 4875018, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 917/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 004/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 081/2025/SMGE, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.089200/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, a PORTARIA SMGE Nº 501/2025, publicada em 12/03/2025 na Gazeta Municipal nº 1074, referente ao gozo de licença capacitação a título de licença prêmio, referente ao período de 28/07/2025 a 26/08/2025 do quinquênio 2017/2022 ao(a) servidor (a) **VASTY BALBINA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula funcional nº 4031478, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 874/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.085612/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar**, para o período de 17/12/2025 a 31/12/2025, o gozo de férias do servidor **FABIANO MAGALHAES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula funcional nº 2973990, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, que estava programada para o período de 17/07/2025 a 31/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 879/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.039679/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **ALINE CARREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4913375, da Classe A para Classe B, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: 01/04/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 902/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.040833/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **PATRICIA PEDROSO DE BRITO**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4913237, da Classe A para Classe B, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: 02/04/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 875/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.077687/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, para 03/07/2025 a 17/07/2025, o gozo de férias da servidora **NATASHA DE ALMEIDA ANDREO PEREIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula funcional nº 4040487, lotada na Secretaria Municipal de Economia, que estava programada para o período de 30/06/2025 a 29/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 936/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a demanda formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.090206/2025.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (Elevação de Padrão), referente ao mês de julho e remanescentes, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
4912974	ADEMAR MARIANO DA SILVA	01/04/2025	2	11.117/2025
4913132	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	01/04/2025	2	11.117/2025
4913375	ALINE CARREIRA RODRIGUES	01/04/2025	2	11.117/2025
4913064	AMANDA KAROLINY CONCEICAO DE CARVALHO	01/04/2025	2	11.117/2025
4913373	ANDRE LUIS DE MORAIS E SILVA	01/04/2025	2	11.117/2025
2973980	AUGUSTO RIBEIRO CHAVES	08/07/2025	12	4.611/2007
4913369	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	01/04/2025	2	11.117/2025
4896769	CAIO FRAMIL CONCEICAO	16/07/2025	4	9.390/2022
4913001	CAYO AFFONSU LIMA MENDES DE CARVALHO	01/04/2025	2	11.117/2025
4912979	CELIA PROCOPIO DE MATOS	01/04/2025	2	11.117/2025
4896738	CHADIA GOMES SEBBA	05/07/2025	4	9.202/2022
4913007	CLAUDIO RODRIGUES NETO	01/04/2025	2	11.117/2025
4912987	CLERIVALDO GOMES DE JESUS	01/04/2025	2	11.117/2025
4913004	DEBORA CRISTINA LIMA CRISOSTOMO	01/04/2025	2	11.117/2025
4913488	DEBORA DAIANE COSTA DE SOUZA	01/04/2025	2	11.117/2025
4913368	ELIZABETH CRISTINA NOBREGA HODNIUK	01/04/2025	2	11.117/2025
4913112	EVELYN MARTINS MININI	01/04/2025	2	11.117/2025
4913376	GLEICIANE CACERES JANUARIO FERREIRA DE JESUS	01/04/2025	2	11.117/2025
4913374	HELITON JOSE DA SILVA	01/04/2025	2	11.117/2025
4913104	JESSICA JESUS DE OLIVEIRA DE MORAES	01/04/2025	2	11.117/2025
4913079	JOSILENE MARIA DE ABREU	01/04/2025	2	11.117/2025
4913345	JULIANA CRISTINA NUNES RONDON DE FARIAS	01/04/2025	2	11.117/2025
4913227	LUCAS DA TRINDADE SILVA SANTOS	01/04/2025	2	11.117/2025
4913229	MARIA GIULIANNA MACHADO DE ABREU	01/04/2025	2	11.117/2025
4912986	MARIA IVONE MIRANDA DA SILVA	01/04/2025	2	11.117/2025
4913119	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	01/04/2025	2	11.117/2025
4912984	MAYARA RAMALHO BUENO DE ARAUJO	01/04/2025	2	11.117/2025
4912996	MONICA VITORIO NUNES	01/04/2025	2	11.117/2025
4913397	NASLA CAROLINA DE OLIVEIRA E SILVA	01/04/2025	2	11.117/2025

4913125	NILTON BATISTA DUARTE	01/04/2025	2	11.117/2025
4913237	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	01/04/2025	2	11.117/2025
4913097	PAULA CAROLINE LEMES RODRIGUES	01/04/2025	2	11.117/2025
4913482	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	01/04/2025	2	11.117/2025
4900012	SILVANETE REIS DA SILVA	18/06/2025	3	9.604/2023
4913204	SUELI RODRIGUES DAMACENO	01/04/2025	2	11.117/2025
4913379	VANIA MONGE PLACIDO	01/04/2025	2	11.117/2025

Art. 2º - Esta portaria em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 931/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.039576/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 4913289, da Classe A para Classe B, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: 01/04/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 992/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.009418/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA SMEconomia nº 556/2025 de 28/05/2025, referente a Elevação de Classe do (a) servidor (a) **JANE ALVES LOPES DE OLIVEIRA CRUZ**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula: 4899925, da Classe B para Classe C, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

ONDE SE LÊ: para Classe B

LEIA-SE: para Classe C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 940/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.090461/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 14/07/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a servidora **VALERIA CARDOSO BEZERRA CABRAL**, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, matrícula nº 2979630, que estava lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 916/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.075714/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, o gozo de férias do servidor **ARNALDO MINERVINO**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula funcional nº 4859404, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programado para o período de 15/06/2025 a 29/06/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 915/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.072146/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora **ADRIELE MOREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula funcional nº 4899822, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, que estava programado para o período de 10/07/2025 a 24/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 911/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.078169/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, para o período de 15/09/2025 a 29/09/2025, o gozo de férias do servidor **JULIO CEZAR DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional nº 2568736, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programado para o período de 16/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 885/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110559/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **BRUNA CRISTINA SILVA ZAQUEO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula 4921658, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 8 de Julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia 893/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110285/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **LUZIA ARRUDA PINTO**, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2968906, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 8 de Julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia nº 895/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106777/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **JANETE GUIMARAES DA SILVA**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907835, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 30/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 8 de Julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA Nº 921/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 197/2024/PMC– Originário de Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC, Ata de Registro de



Preços Nº 020/2024, Processo Administrativo Nº 105.990/2023, Sigid Nº: 85684/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** e a empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38**, cujo objeto é Paragrafo 1.1 Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. Paragrafo 1.2 Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

Segue abaixo as planilhas com os servidores designados para fiscalização do contrato:

Gestor de Contrato	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO Matricula: 498277
	DANIELA NUNES DE OLIVEIRA DIAS Matricula: 4928169 ALDEMIR JOVINO PULQUEIRO Matricula: 4928257 LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA Matricula: 4814152 GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matricula: 4927704
Suplente do Fiscal	MARIA RITA BRANDÃO OLIVEIRA Matricula: 4928425

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA Nº 930/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 389/2021/PMC– Originário de Origem: Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 004/2021/PMC, Processo Administrativo Nº 25.872/2020, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** e a empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.740/0001-24**, cujo objeto é Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constante neste Contrato.

Segue abaixo as planilhas com os servidores designados para fiscalização do contrato:

Gestor de Contrato	RODRIGO JOSÉ SANTOS ANDRADE Matricula: 4928263
	GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO Matricula: 4928424 DALTRO WAGNER DA SILVA CORREA Matricula: 4928424
Suplente do Fiscal	EDINA SILVA E SOUZA Matricula: 4028795

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do

Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA Nº 927/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 409/2019/PMC– Originário de Processo Administrativo no 93.807/2019 Ata de Registro de Preços Nº 15/2019 Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 16/2019/Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** e a empresa **PANTANAL VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 08.282.957/0001-80**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão I Cuiabá-Prev.

Segue abaixo as planilhas com os servidores designados para fiscalização do contrato:

Gestor de Contrato	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO Matricula: 498277
	GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matricula: 4927704 JOSÉ DOMINGOS TORTORELLI Matricula: 4928271 ADEMILTON GOMES DE SOUZA Matricula: 4007271 LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA Matricula: 4914152
Suplente do Fiscal	RONEY CHARLES DIAS DE ALMEIRA Matricula: 4928312 MARIA RITA BRANDÃO PEREIRA Matricula: 4914152

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA Nº 919/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 165/2025/PMC– Originário Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC, Ata de Registro de Preços Nº 055/2024, Processo Administrativo Nº 105.990/2023, Sigid Nº: 064112/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** e a empresa **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ Nº 27.981.389/0001-50**, cujo objeto e Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral e álcool etílico), para atender demanda das

Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

Segue abaixo as planilhas com os servidores designados para fiscalização do contrato:

Gestor de Contrato	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO Matricula: 4928277
Fiscal do Contrato	DANIELA NUNES DE OLIVEIRA DIAS Matricula: 4928277
Fiscal do Contrato	ALDEMIR JOVINO PULQUEIRO Matricula: 4928257
Suplente do Fiscal	ADEMILTON GOMES DE SOUZA Matricula: 4007271

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de julho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2024/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024/FUNED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063337/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.853.292/0001-27, REPRESENTADA POR HENRY DA SILVA FREITAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES NOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DOS VALORES UNITÁRIOS DOS SEGUINTE ITENS, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM 01 – ABÓBORA PAULISTA, DE R\$ 2,78 (DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM	PRODUTO DO CONTRATO 014/2025/FUNED	UNID	SALDO EXISTENTE DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO REEQUILIBRADO	DIFERENÇA ENTRE PREÇO ANTERIOR E O REEQUILIBRADO
02	abóbora paulista	KG	24.800	2,78	68.944,00	4,95	122.760,00	53.816,00
TOTAL					68.944,00	-	122.760,00	53.816,00

1.2. EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES MENCIONADAS, HAVERÁ UM ACRÉSCIMO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO NO MONTANTE DE **R\$ 53.816,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**.

1.3. EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O SALDO ATUAL DO CONTRATO, NO VALOR DE R\$ 68.944,00 (**SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS**), SERÁ AJUSTADO PARA O VALOR TOTAL DE R\$ **122.760,00 (CENTO E VINTE DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**. OS EFEITOS FINANCEIROS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÃO APLICADOS A PARTIR DA DATA DE **26/02/2025**.

1.4. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	DANIELE LAURA MORAES CAMARGO Cargo: Coordenadora de Nutrição Escolar/SME Matricula: 2976098 E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LUIZ FELIPE SEBA E SILVA Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/TNE/Administrativo Matricula: 4898411 Email: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DO FISCAL	ALEX DA CRUZ LEITE Cargo: Técnico de Manutenção Infraestrutura Escolar/TMIE/Apoio Administrativo Matricula: 48752220 E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
--------------------	---

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	RHODE FIGUEIREDO SANTANA Cargo: Coordenadoria Técnica Administrativa/SME; E-mail: dap@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LAURO COSME DE MORAES BORGES Cargo: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matricula: 2964919 E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	ANA PAULA LOPES BORGES Cargo: TMIE/Apoio - Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matricula: 2964919 E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº262 /PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 124, II, ALÍNEA D DA LEI Nº. 14.133/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063942/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: CARLOS DE ANUNCIAÇÃO RONDON (MARMITARIA RONDON), CNPJ: 28.722.371/0001-04, REPRESENTADA POR KELLEN CRISTINA SILVA OLIVEIRA RONDON.

OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 2º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **14 DE JULHO DE 2025 A 14 DE JULHO DE 2026**.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0339/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 57, II E 65 DA LEI Nº 8666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049556/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia, NESTE ATO REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI

RONDON.

CONTRATADA: LOG LAB INTELIGENCIA DIGITAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.871.240/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADA POR **DANILO PEREIRA SAM-PAIO**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA CLAUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECOMONIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	97101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PROJETO ATIVIDADE	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NATUREZA DESPESA	33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONTE	500	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO MUNICIPAL

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECOMONIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	97102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
PROJETO ATIVIDADE	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NATUREZA DESPESA	33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONTE	500	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	2043	
NATUREZA DESPESA	33.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONTE	500	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL

1.2. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ONDE-SE-LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR	RONEY ROBERTO LOPES DOS SANTOS MATRICULA: 2567144
FISCAL (IS)	JOANIL BENEDITA LAURENTINA ARINOS MATRICULA: 4007283
FISCAL (IS)	JAIME ARRUDA FILHO MATRICULA: 4049050
SUPLENTE	SAMUEL DE SOUZA LUNA MATRICULA: 4049051

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR	RONEY ROBERTO LOPES DOS SANTOS MATRICULA:2567144
FISCAL(IS)	JOANIL BENEDITA LAURENTINA ARINOS MATRICULA:4007283 JAIME ARRUDA FILHO MATRICULA:4049050
SUPLENTE(S)	SAMUEL DE SOUZA LUNA MATRICULA: 4049051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR	ANDREY FRANCISCO ROCHA CPF: 014XXX.XXX-09
FISCAL(IS0)	GUTIERREZ CECILIO BELEM CPF: 970XXX.XXX-53
SUPLENTE(S)	JAIRO SOUZA COELHO CPF: 666.XXX.XXX-87

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 088/2025/SMS

A **SecretÁria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento

da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na **CI nº 321/CTP/DGP/SMS/2025**, sob o **Protocolo SGD nº 00000.0.074128/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 029/2023/PMC	VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
AHARDS SISTEMAS S.A (anteriormente Ahgora Sistemas S/A)	CNPJ: 08.202.415/0001-50
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa para “Instalação de Relógio de Ponto Eletrônico com Leitor Biométrico e Respectivo Software de tratamento de ponto 100% web (Cloud).	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 785.280,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).	

GESTOR (A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	JANAINA RITA DUARTE
MATRICULA:	4922782
LOTAÇÃO/CARGO:	Gabinete da SAG / Especialista de Saúde

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	ARETHA PALOMA LIRA
MATRICULA:	4921482
LOTAÇÃO/CARGO:	Sala de Monitoramento de Frequência/ Agente de Saúde

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	ISAELY BOTELHO RODRIGUES
MATRICULA:	4920633
LOTAÇÃO/CARGO:	Sala de Monitoramento de Frequência/ Agente de Saúde

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação para substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/05/2025, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de junho de 2025.

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(assinado eletronicamente)

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 755/2025/GS/SME

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições



que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a exoneração de função de Secretário Escolar UNIDADE EDUCACIONAL, EMEB Dom Bosco do Praeirinho, o servidor Huenderson de Assunção, conforme a Portaria N. 744//2025/GS/SME, de 08/07/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de julho de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 756/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a NOMEAÇÃO de função de Secretária Escolar UNIDADE EDUCACIONAL, EMEB Dom Bosco do Praeirinho, da servidora Cleonice Mariano, conforme a Portaria N. 745//2025/GS/SME, de 10/07/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de julho de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 750/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, na função de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA (A) da EMEB Octacílio Sebastião da Cruz, a servidora Juliana Almeida de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de julho de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 751/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para a função de DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL, o servidor abaixo descrito;

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)	Matrículas
CMEI Paulo Ronan	Keitel Jorge Moreira Junior	2966022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de julho de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 749 /2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 e considerando o Processo de Sindicância nº 003/CPS/SME/2025 da Comissão Permanente de Sindicância, cujo relatório final foi devidamente homologado

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR o servidor **W. B. P.**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 4898830, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na Lei Complementar 093/2023 (artigo 131, I, II, III, V, IX, X, XI, XII e XIII / artigo 131, I, III, IV) Decreto 9198/2022 (artigo 3, I, III, IV, V, VI, VIII, IX; artigo 4, I, II, III, IV, V; artigo 5; artigo 6, artigo 9 e 11)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 11 de julho de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 1.435/2025

PORTARIA Nº 735/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 555, de 19/02/2025

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar o Contrato dos Servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CARGO	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4927396	HATAYNARA CUNHA OLIVEIRA	EMEB São Sebastião	Professora	08/06/2025	28/11/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4923401	JOANA LETICIA SOUZA DOS SANTOS	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	TNE	06/06/2025	20/10/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4923969	SILVIA DE FRANCA CARVALHO	CEIC Mal. Cândido Rondon	TMIE ASG	28/06/2025	23/12/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 8 de julho de 2025

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 737/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 555, de 19/02/2025

RESOLVE:

Artigo 1.º: Retificar, na Port. 455/2025/GS/SME, DATA DE ENCERRAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, como se segue:

MAT	NOME	RETIFICAÇÃO
4930579	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA LINS	Onde se lê 19/03/2025, leia-se 19/12/2025

Artigo 2.º: Retificar, na Port. 636/2025/GS/SME, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE EQUIPE GESTORA, como se segue:

MAT	NOME	RETIFICAÇÃO
4909432	LAYDIJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Onde se lê: Gratificação de Coordenadora, leia-se: Gratificação de Diretora

Artigo 3.º: Retificar, na Port. 359/2025/GS/SME, INÍCIO DE HORAS EXCEDENTES, como se segue:

MAT	NOME	RETIFICAÇÃO
2965251	CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON	Onde se lê 14/03/2025, leia-se 10/02/2025

Artigo 4.º: Retificar, na Port. 356/2025/GS/SME, LOCAL DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, como se segue:



MAT	NOME	RETIFICAÇÃO
4930231	HELLEN CARLA GONCALVES SIQUEIRA	Onde se lê CMEI Marília Inês, leia-se CMEI Cel. José Meirelles

Artigo 5.º: Retificar, na Port. 356/2025/GS/SME, QUANTIDADE DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, como se segue:

MAT	NOME	RETIFICAÇÃO
4931689	LUZIA DOSSENA GRANDO	Onde se lê de 20 para 40 horas, leia-se de 20 para 25

Artigo 6.º: Retificar, na Port. 359/2025/GS/SME, QUANTIDADE DE HORAS EXCEDENTES, como se segue:

MAT	NOME	RETIFICAÇÃO
4874362	RONALDO DE LIMA RODRIGUES	Onde se lê 20 horas, leia-se 14 horas
4908245	ROSIMEIRE DOS SANTOS PEREIRA MEIRA	Onde se lê: 5 horas, leia-se: 3 horas

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 8 de julho de 2025

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 1435/2025

Procedimento Administrativo

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025/GS/SME

ACORDO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ E A MOTRIX PLATAFORMAS DE APRENDIZAGEM S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.973.841/0001-48, com sede na Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, Bairro Bandeirantes CEP 78010-090 – Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada por Amauri Monge Fernandes Secretário Municipal de Educação, residente na Avenida Bosque da Saúde, 635, Apartamento 1.301, Bairro Bosque da Saúde CEP 78050-070 e, de outro lado, **MOTRIX PLATAFORMAS DE APRENDIZAGEM S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.343.360/0001-61, com sede em São Paulo/SP, bairro Santa Cecília, à Rua Doutor Albuquerque Lins, nº 775, CEP 01.230-001, neste ato representado na forma de sua Estatuto Social ("MOTRIX").

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas normas e condições a seguir:

CONSIDERANDO QUE:

- Os efeitos decorrentes da calamidade pública provocada pela pandemia do COVID-19 e o fechamento extemporâneo das escolas, visando preservar a saúde dos alunos e suas famílias causou perdas de aprendizagem;
- A MOTRIX, é uma empresa cuja missão é pesquisar, desenvolver e disseminar soluções educacionais para fortalecer o aprendizado através da aplicação de inteligência curricular;
- A MOTRIX, por meio de suas soluções, fornece subsídios para o planejamento pedagógico estratégico a partir da geração de dados analíticos sobre resultados de avaliações para fortalecer a recomposição da aprendizagem;
- A SECRETARIA MUNICIPAL tem interesse em contar com o apoio e a cooperação técnica da MOTRIX para a continuidade do aprendizado dos seus alunos.

Têm, entre si, ajustado o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto possibilitar o acesso dos professores da rede pública de ensino de do município de Cuiabá/MT à solução FOCUS da MOTRIX, para que eles possam realizar um planejamento pedagógico estratégico a partir da geração de dados analíticos sobre resultados de avaliações, nos termos do Plano de Trabalho.

1.2. As Partes declaram e reconhecem que deverão envidar seus melhores esforços no sentido de executar o objeto deste instrumento, buscando que as atividades dele decorrentes sempre sejam efetuadas com compromisso, coerência, eficiência e impacto social, respeitadas as condições estabelecidas neste documento.

1.3. No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará, formalmente, os envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

1.3.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO fará a sua indicação mediante portaria, indicando, preferencialmente, servidores públicos

1.3.2. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

1.3.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de

até 3 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

2. COMPROMISSOS DAS PARTES

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas em decorrência do presente Termo ou da legislação vigente, a MOTRIX, obriga-se a:

(i) autorizar a utilização através de sua solução educacional FOCUS, assim delimitado neste Instrumento, para os professores da rede educacional de 2º e 5º anos do município de Cuiabá/MT, para que possam auxiliar no planejamento da recomposição da aprendizagem;

(ii) disponibilizar acesso das equipes pedagógicas do município de Cuiabá/MT às análises dos resultados de aprendizagem dos seus alunos.

(iii) não divulgar, compartilhar com terceiros ou comercializar dados pessoais dos alunos ou educadores do município de Cuiabá/MT, salvo com autorização expressa da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas em decorrência do presente Termo ou da legislação, a SECRETARIA MUNICIPAL, representado pelo secretário municipal de Educação, Amauri Monge Fernandes, nos termos do Decreto nº 5.227/2022, Lei Complementar 82/2012 e Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT, obriga-se a:

(i) Alinhar a cooperação com as prioridades, as políticas e o regimento interno da MOTRIX;

(i) Fornecer dados dos pedagógicos dos alunos, tomando todas as precauções legais para coletar as autorizações necessários para o tratamento dos dados;

(ii) Realizar ações de comunicação para garantir engajamento e participação da sua rede de professores e colaboradores no uso da solução Focus da MOTRIX;

2.3. São obrigações comuns das Partes:

(i) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

(ii) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

(iii) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

(iv) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

(v) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual; (vi) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

(vii) Administrar o Termo de Cooperação conjuntamente. Dessa forma, fica vedado a qualquer das Partes assumir obrigações em nome da outra sem a sua prévia e expressa anuência, sob pena da Parte que assumir obrigação perante terceiros sem a anuência da outra, ficar responsável isoladamente pelo seu adimplemento;

(viii) Fazerem-se representar formalmente nas reuniões agendadas entre as Partes, inclusive em encontros periódicos para apresentação de resultados e planejamento ou remodelamento de ações relacionadas ao objeto deste Termo de Cooperação, por pessoas devidamente autorizadas por cada Parte; e

(ix) Oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

3. INVESTIMENTO

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. 3.1.1. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

3.2. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

3.3. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

4. DIVULGAÇÃO

4.1 As Partes ajustam que qualquer divulgação relacionada com os objetivos deste Termo de Cooperação terá, obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa, destacando a participação das Partes.

4.2 A MOTRIX, como forma de divulgação institucional e validação do produto, poderá, eventualmente, valer-se a utilização de prova de conceito através do registro da utilização da solução educacional pelos professores da rede de ensino do município de Cuiabá/MT, devendo o segundo providenciar o que necessário dentro de sua estrutura organizacional, legal e regulatória para possibilitar tal uso, sendo o exclusivo responsável pela coleta de autorizações necessárias, observada a legislação aplicável.

5. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1. O presente Termo de Cooperação não representa e nem significa a existência de qualquer forma de vínculo entre as Partes. Assim, cada uma delas fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários entre si, que possam decorrer da cooperação ou das atividades que serão desenvolvidas pelos prepostos e empregados de cada uma das Partes, ou por terceiros contratados pela outra, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva da parte contratante.

5.2. Diante do disposto na cláusula anterior, a Parte que contraiu determinada obrigação trabalhista perante terceiro fica obrigada a excluir a outra de eventuais demandas propostas por esses terceiros. Caso seja mantida a presença da parte inocente em eventuais reclamações trabalhistas ou ações administrativas ou judiciais mencionadas neste dispositivo, a parte infratora obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a parte inocente de todos os valores despendidos, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais.

6. PRAZO E EXTINÇÃO

6.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 3 (três) meses subsequentes a referida assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as Partes.

6.2. Qualquer das Partes poderá resilir o presente Termo de Cooperação mediante notificação prévia à outra Parceira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus e encargos.

6.3. Em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações ajustadas no presente instrumento, a Parte que se sentir prejudicada poderá notificar a outra para que cumpra suas obrigações em até 5 (cinco) dias, sob pena deste Termo reputar-se rescindido de pleno direito, a critério da notificante.

7. PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A MOTRIX envidará seus melhores esforços para proteger os dados disponibilizados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, principalmente dados pessoais e dados pessoais sensíveis, aplicando as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e disponíveis à época e exigindo contratualmente de seus fornecedores a adoção do mesmo nível de Segurança da Informação, com base nas melhores práticas de mercado.

7.2. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO tem conhecimento da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Termos de Uso da MOTRIX disponíveis no seu endereço eletrônico, consentindo com o tratamento dos dados pessoais dos alunos e colaboradores para os fins relacionados ao objeto deste contrato, em consonância com os artigos 11 e 14 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

7.3. As Partes declaram ter conhecimento que, não obstante os esforços para evitá-los, os bancos de dados se sujeitam a falhas, vírus, invasões e outros ilícitos que decorram de atos praticados por terceiros, os quais não são atribuíveis à MOTRIX para fins indenizatórios.

7.4 Fica desde já acordado entre as Partes que a MOTRIX poderá compartilhar com terceiros dados brutos anonimizados coletados durante a execução deste Termo. Estes dados anonimizados não poderão conter nomes, números de RG/CPF, números telefônicos, códigos de matrícula ou qualquer outra informação que permita identificação de pessoa.

7.5 Para efeito deste Termo e dos documentos tangentes, a MOTRIX será, para todos os efeitos, Operador de Dados, enquanto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO será o Controlador de Dados, obrigando-se as Partes, nos termos da Lei nº 13.709/2018, pactuar, na forma do Anexo II da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, acordo para transferência internacional de dados.

8. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

8.1. Cada Parte reconhece e concorda que continuará a ser a exclusiva titular de todos os direitos de propriedade industrial e intelectual, registrados ou não, que já detenha antes deste Negócio, relacionados direta ou indiretamente a solução descrita no Anexo I, incluindo suas respectivas melhorias e/ou modificações, destacando, mas não se limitando: manual(is), conteúdo, texto, imagens, arquivos de áudios e vídeos, tecnologia, know-how, marcas, sinais distintivos, códigos fontes, banco de dados, gozando os mesmos de proteção da legislação nacional e internacional aplicável à propriedade industrial, direitos autorais e segredos de negócios.

8.1.1. O presente Contrato não implica a cessão ou transferência de quaisquer direitos, salvo quando expressamente a Parte titular indicar.

8.2. É expressamente vedado às Partes, aos seus colaboradores e aos usuários (i) modificar ou tentar modificar qualquer funcionalidade da Solução, produzir quaisquer derivações do(s) mesmo(s) ou, ainda, copiar qualquer característica ou função própria da Solução; (ii) ceder, licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar ou de qualquer forma transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanente, a solução objeto do presente Contrato, bem como (iii) ceder, licenciar, distribuir, publicar, reproduzir, total ou parcialmente, o(s) manual(is), de propriedade exclusiva, implicando, desta forma, o direito da Parte prejudicada de adotar as medidas legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão contratual, multa e indenização por perdas e danos.

8.3. A proibição de uso da(s) marca(s) e quaisquer sinais distintivos poderá ser suprida mediante autorização expressa e para finalidade específica de vinculá-la(s) aos seus materiais publicitários, que deverão ser previamente aprovados pelas Partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Termo, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

9.2. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto. 9.3. As Partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas aos termos e condições pactuadas neste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, cientes de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Cooperação, as Partes, entre si assinam este instrumento

eletronicamente, reconhecendo a validade das assinaturas eletrônicas em suas formas simples, avançada e qualificada, ainda que não emitida nos padrões do ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Cuiabá, 20 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP Nº 1435/2025

MOTRIX PLATAFORMAS DE APRENDIZAGEM S.A.

Ricardo Schneider

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA SMHABT Nº 019/2025

Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado PAIGUÁS III, situado nesta Capital e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das

atribuições legais previstas nos art. 46, I da Lei Orgânica do Município (Lei Orgânica nº 01/1990), arts. 16, inciso II e 59 da Lei Complementar Municipal nº 555/2025, na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018 e

CONSIDERANDO o processo nº 005589/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado **PAIAGUÁS III**, situado nesta Capital.

Parágrafo único. O núcleo possui aproximadamente 9,68ha e perímetro conforme coordenadas constantes do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Classificar na modalidade de interesse social (Reurb-S), sem prejuízo de futura revisão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

Coordenadas 21S	Leste	Norte
P01	598380.24	8280047.98
P02	598382.53	8280005.05
P03	598303.22	8279860.3
P04	598342.21	8279860.99
P05	598362.66	8279834.16
P06	598384.16	8279815.66
P07	598405.16	8279791.16
P08	598408.16	8279779.16
P09	598444.3	8279772.75
P10	598441.66	8279758.16
P11	598465.45	8279641.19
P12	598477.94	8279588.9
P13	598492.43	8279537.29
P14	598525.12	8279434.19
P15	598590.98	8279455.41
P16	598648.91	8279476.72
P17	598593	8279654
P18	598530	8280067
P19	598481.15	8280053.35

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Procedimento Administrativo



Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE FOMENTO 05/2025/SMESP, ref. ao processo SIGED 053741/2025

PARTES: Município de Cuiabá - inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMESP e a Federação Matogrossense de Desporto Escolar, inscrita no CNPJ sob nº 06.965.450/0001-03.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alterar a Cláusula Quinta – Do Recurso Financeiro, onde fica acrescentado o valor de R\$ 172.456,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) no valor total do termo.

Origem do recurso: recurso próprio desta Secretaria.

ASSINATURA: 09/07/2025.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Carine do Nascimento – Presidente da Federação Matogrossense de Desporto Escolar.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMESP



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.